



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 19/2026

Dispõe sobre a cessão dos direitos possessórios e aquisitivos sobre o imóvel, sede da autarquia previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social – Bebedouro Previdência (BEBEDOUOPREV) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em caráter definitivo, ao Regime Próprio de Previdência Social – Bebedouro Previdência (BEBEDOUOPREV), os direitos possessórios e aquisitivos sobre o imóvel situado na Rua Evangelista número 1055, Centro, na cidade de Bebedouro, matriculado sob o número 12.158 no Registro Imobiliário de Bebedouro, objeto de ação de usucapião, Processo 1002604-36.2016.8.26.0072, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro, com a seguinte descrição:

“Um imóvel situado na Rua Lucas Evangelista, número predial 1055, Centro, nesta Cidade e Comarca de Bebedouro, estado de São Paulo, com área de terreno de 275,30 m² e contendo 248,81 m² de área edificada; com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Têm início no ponto nº. 01, cravado na divisa do imóvel em descrição e o imóvel de número predial 181, com frente para a Avenida Raul Furquim, Cadastro Municipal nº. 104.099.045-00, por onde segue em linha reta em ângulo interno de 89°51'38”, pelo alinhamento da Rua Lucas Evangelista, em uma distância de 16,13 metros até encontrar o ponto nº. 02, confrontando pelo lado esquerdo com o imóvel em descrição e pelo lado direito com a Rua Lucas Evangelista; daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°15'13”, e segue em uma distância de 16,94 metros até encontrar o ponto nº. 03, confrontando pelo lado esquerdo com o imóvel em descrição e pelo lado direito com o remanescente da área em descrição com frente para a Rua Visconde do Rio Branco, Cadastro Municipal nº. 104.099.001-00; daí deflete à esquerda em ângulo interno de 89°51'38” e segue em uma distância de 14,83 metros até encontrar o ponto nº. 04, confrontando pela esquerda com o imóvel em descrição e pelo lado direito com o remanescente da área em descrição com frente para a Rua Visconde do Rio Branco, Cadastro Municipal nº. 104.099.001-00; daí deflete à direita em ângulo interno de 90°00'00” e segue em uma distância de 1,58 metros até encontrar o ponto nº. 05, confrontando pelo lado esquerdo com o imóvel em descrição e pelo lado direito com o remanescente da área em descrição com frente para a Rua Visconde do Rio Branco, Cadastro Municipal nº. 104.099.001-00, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 180°00'00” e segue em uma distância de 1,30 metros até encontrar o ponto nº. 06, confrontando pelo lado esquerdo com o imóvel em descrição e pelo lado direito com o remanescente da área em descrição com frente para a Rua Visconde do Rio Branco, Cadastro Municipal nº. 104.099.001-00, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 89°51'38” e segue em uma distância de 18,52 metros até encontrar o ponto inicial 01, confrontando pelo lado esquerdo com o imóvel em descrição e pelo lado direito com imóvel de número predial 181, com frente para a Avenida Raul Furquim, Cadastro Municipal nº. 104.099.045-00; encerrando o perímetro, totalizando uma área de 275,30 m², imóvel situado no lado ímpar da Rua

PROTOCOLO 54981/2026 - 23/04/2026 15:08



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Lucas Evangelista, localizado em quadra compreendida pela Rua Lucas Evangelista, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Campos Sales e Avenida Raul Furquim, distante 26,15 metros do ponto nº. 02 até o ponto de confluência da Rua Lucas Evangelista com a Rua Visconde do Rio Branco”.

Art. 2º A cessão de direitos possessórios e aquisitivos tem por finalidade assegurar ao Regime Próprio de Previdência Social – Bebedouro Previdência (BEBEDOUROPREV) a utilização do imóvel para manutenção de suas atividades administrativas e institucionais, vinculadas à gestão previdenciária dos servidores públicos municipais.

Art. 3º O Regime Próprio de Previdência Social – Bebedouro Previdência (BEBEDOUROPREV) poderá, na qualidade de cessionário, integrar a ação de usucapião, observadas as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 4º O Regime Próprio de Previdência Social – Bebedouro Previdência (BEBEDOUROPREV) ficará responsável pela manutenção, conservação e eventuais despesas decorrentes da utilização do imóvel, sem ônus para a Prefeitura do Município de Bebedouro, ficando ainda vedado qualquer desvio de finalidade, à luz do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de abril de 2026

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 54981/2026 - 23/04/2026 15:08



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de abril de 2026
OEP/125/2026

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa egrégia Câmara, **em regime de urgência**, a Mensagem ao Projeto de Lei nº 19/2026, que dispõe sobre a cessão dos direitos possessórios e aquisitivos sobre o imóvel, sede da autarquia previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social – Bebedouro Previdência (BEBEDOUROPREV) e dá outras providências.

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências a mensagem ao incluso Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder os direitos possessórios e aquisitivos sobre o imóvel, sede da autarquia previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social – Bebedouro Previdência (BEBEDOUROPREV), considerando que no projeto original havia a informação que referido imóvel era objeto da matrícula nº 12.158 do CRI local, informação essa lançada equivocadamente.

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bebedouro possui como sede o imóvel localizado na Rua Evangelista nº 1055, Centro, na cidade de Bebedouro, há mais de 20 (vinte) anos.

Por outro lado, a Prefeitura do Município de Bebedouro propôs ação de usucapião para requerer a declaração dos direitos aquisitivos sobre o mencionado imóvel, Processo 1002604-36.2016.8.26.0072, da 2ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro.

Todavia, a Lei Complementar Municipal 186/2026, conferiu autonomia administrativa e financeira ao Regime Próprio de Previdência Social – Bebedouro Previdência (BEBEDOUROPREV), razão pela qual se faz necessário também, em consequência, a regularização jurídica da sua sede.

Diante do exposto, evidenciada a imperiosa necessidade de regularizar a situação jurídica da sede da autarquia previdenciária, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos previdenciários, com independência e imparcialidade, solicito a aprovação desta matéria em regime de tramitação urgente.

Atenciosamente

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

PROTOCOLO 54981/2026 - 23/04/2026 15:08



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=S580G51U0A9EM87J>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S580-G51U-0A9E-M87J

